



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS
GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FLS	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP- RETIFICADO

O presente documento busca materializar a subetapa denominada Estudos Preliminares da etapa de Planejamento da Contratação, previsto no **Decreto Municipal nº 7.033 de 15 de dezembro de 2023**.

1. OBJETO:

Trata-se de estudos preliminares com o objetivo de subsidiar a contratação de empresa especializada para a confecção de placas indicativas e informativas da Defesa Civil Municipal, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários.

Este termo visa à realização de processo licitatório, cuja empresa vencedora será responsável pela prestação dos referidos serviços, conforme as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021):

A aquisição de placas de sinalização para a Defesa Civil Municipal é uma medida preventiva essencial para garantir a segurança da população em áreas de risco. A sinalização adequada orienta os cidadãos, minimiza a exposição a perigos e fortalece a atuação da Defesa Civil em situações de emergência.

Como exemplo concreto, cita-se a ocorrência no Parque Ecológico do Açude, onde a ausência de placas de advertência foi apontada como fator agravante em processo judicial referente ao afogamento e óbito de um jovem. A inexistência de sinalização apropriada foi considerada uma falha do poder público, reforçando a importância de mecanismos que alertem claramente sobre riscos à integridade física da população.

Além das placas de risco, incluem-se neste projeto as placas de aviso de monitoramento por câmeras, as quais cumprem papel complementar na estratégia de prevenção. Tais placas não apenas informam a população sobre a existência de vigilância, o que pode inibir práticas indevidas em áreas públicas, como também reforçam a sensação de segurança e transparência quanto à atuação do poder público. A presença dessas placas é, inclusive, recomendada para atender à legislação de proteção de dados e ao direito à informação.

Portanto, diante de ocorrências passadas e da necessidade de fortalecer a cultura da prevenção e resiliência, justifica-se plenamente a confecção de placas de sinalização, que serão instaladas, posteriormente, em locais estratégicos, abrangendo tanto, áreas de risco como zonas monitoradas, como parte de um plano integrado de segurança pública e defesa civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS
GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FLS	

3. ÁREAS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Governo – Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social

4 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021):

A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, conforme publicitado no site oficial do município de Paracatu/MG. <https://www.paracatu.mg.gov.br/plano-anual-de-contratacoes-2025>).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021):

A Contratada será responsável pela observância das: leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato ou do instrumento equivalente.

Durante a execução dos serviços, a futura empresa a ser contratada deverá:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do futuro contrato a ser celebrado, ou instrumento equivalente;
- b) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Deverá ser firmado entre a Secretaria Solicitante e a empresa contratada o Relatório dos serviços prestados, que deverá ser assinado pelas duas partes para comprovar a execução do serviço e o funcionamento do equipamento ao fim da prestação. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência, Contrato e/ou instrumento equivalente, sob pena da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis). Os serviços serão executados pela empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS
GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FLS	

adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade confecção.

O fornecimento deverá incluir todos os materiais exigidos, compreendendo suportes e elementos de fixação, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas na Nota de Empenho.

1. Características Técnicas Mínimas

Placas:

- Confeccionadas em chapa de alumínio composto (ACM) 3mm, com camada de polietileno e revestimento de alumínio 0,21mm em ambas as faces; e a placa de Dimensões: 60x80cm será chapa de ACM (2mm).
- Acabamento plano, liso, sem rebarbas e com cantos arredondados;
- Aplicação de material refletivo prismático de alto desempenho, com micro prismas, legendas e sinais em conformidade com a **NBR 14644/2001 da ABNT;
- Para os sinais de cor preta, deverá ser utilizada película tipo I (preto legenda), conforme NBR 14644/2001 da ABNT;
- Inclusão de película Overlay de proteção, incolor, resistente à radiação UV e a vandalismo, para maior durabilidade e visibilidade.

Suportes Metálicos:

- Estrutura em tubo de aço galvanizado sem costura, diâmetro de “2.0” e chapa 14;
- Barra com altura mínima de 3.000 mm;
- Ponta lisa, com suporte e parafusos adequados à fixação das placas.

2. Normas e Padrões

- Todos os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT (NBR 14644/2001), garantindo qualidade, resistência e durabilidade.
- A produção deverá observar padrões de segurança e de informação compatíveis com práticas de prevenção e resiliência, conforme orientações da Defesa Civil e requisitos legais de segurança pública.

3. Funcionalidade e Segurança



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS
GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FLS	

- As placas deverão proporcionar alta visibilidade, inclusive em condições noturnas ou de baixa luminosidade.
- Devem transmitir informações de forma clara e objetiva, de modo a prevenir acidentes, orientar a população e reforçar a percepção de segurança em áreas públicas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021):

A estimativa da quantidade de placas considerou os pontos estratégicos previamente mapeados para instalação, abrangendo áreas de risco identificadas pela Defesa Civil, bem como locais destinados à sinalização de monitoramento por câmeras, de forma a atender integralmente às necessidades de segurança pública e prevenção.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.		
Descrição das placas metálicas	Tamanho	Quantid.
Placa ACM com Adesivo Prismático	120x80CM	24
Placa ACM com Adesivo Prismático	70x50CM	07
Placa ACM com Adesivo Prismático	90x60CM	16
Placa ACM com Adesivo Prismático	80x60CM	01
Suporte “2.0” Galvanizado chapa 14 Haste: Tubo de aço com diâmetro de “2.0”, Chapa 14, barra com 3000 mm de altura. Galvanizado, sem costura, com ponta lisa com suporte e parafusos.	300CM	52

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo, e consequentemente, atender as demandas desta municipalidade no atendimento aos munícipes.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021):

7.1. UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) Das vantagens: Controle total do processo produtivo, permitindo ajustes imediatos em conformidade com necessidades locais. Redução de custos diretos com a contratação de terceiros, se houver disponibilidade de materiais e equipamentos já existentes. Maior flexibilidade para produção sob demanda, evitando sobras ou desperdício.

b) Das desvantagens: Necessidade de estrutura física e equipamentos adequados, como impressoras de grande formato, fresadoras ou plotters de recorte, o que pode demandar investimento inicial. Desvio de função e sobrecarga de servidores, que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS
GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FLS	

passariam a executar atividades de natureza técnica-industrial, possivelmente distintas de suas atribuições originais.

7.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS:

a) Das vantagens: Teoricamente, a contratação de uma empresa terceirizada para realizar a pois a confecção de placas indicativas e informativas na cidade não afetaria a disponibilidade dos servidores da administração pública em seus cargos originais, evitando assim a falta de pessoal qualificado para a cobertura dos eventos.

b) Das desvantagens: Por outro lado, existem alguns aspectos que podem representar desvantagens: a participação pode ser restrita a poucas empresas habilitadas, reduzindo a competitividade; eventual atraso ou falha da empresa terceirizada pode comprometer a entrega das sinalizações e afetar o atendimento das necessidades do município; ajustes imediatos ou demandas emergenciais podem ser mais demorados, já que dependem de novos pedidos e prazos definidos pelo fornecedor; em caso de descumprimento contratual, pode haver necessidade de litígio administrativo ou judicial, atrasando soluções práticas.

7.3. AQUISIÇÃO DE PLACAS PADRONIZADAS JÁ PRONTAS (COMÉRCIO LOCAL OU REGIONAL):

a) Das vantagens: Possibilidade de entrega imediata, uma vez que os itens já estariam disponíveis em estoque. Pode reduzir custos logísticos se adquiridas de fornecedores locais.

b) Das desvantagens: Limitação quanto à padronização exigida pela ABNT e especificações técnicas (dimensões, películas refletivas e suportes). As placas prontas nem sempre atendem aos requisitos de durabilidade e personalização necessários para a Defesa Civil e Segurança Pública.

7.4. PRODUÇÃO POR FUNDAÇÕES, COOPERATIVAS OU OFICINAS CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO:

a) Das vantagens: Poderia incentivar a economia solidária e fomentar a mão de obra local, gerando benefícios sociais adicionais.

b) Das desvantagens: Geralmente essas entidades não possuem tecnologia ou insumos adequados para atender normas técnicas específicas, comprometendo a qualidade e a durabilidade das placas. O risco de não conformidade é elevado.

7.5. LOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO (ALUGUEL TEMPORÁRIO DE PLACAS):

a) Das vantagens: Pode ser útil em situações emergenciais ou eventos temporários, reduzindo a necessidade de aquisição permanente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS
GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FLS	

b) Das desvantagens: Não se mostra viável para áreas permanentes de risco ou monitoramento, já que geraria gastos recorrentes e não atenderia ao princípio da economicidade em médio e longo prazo.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Conforme o levantamento de mercado realizado, foram analisadas as soluções disponíveis para atendimento da demanda. Considerando, contudo, as características do objeto e a forma de sua utilização, concluiu-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do SRP mostra-se adequada em razão da imprevisibilidade da demanda, vinculada às ações da Defesa Civil Municipal, bem como da impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos a serem demandados ao longo do período contratual. Tal sistema confere à Administração maior flexibilidade, permitindo contratações conforme a necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade estimada, promovendo eficiência, economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

O entendimento adotado encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que, ainda sob a vigência da Lei Federal nº 8.666/1993, já reconhecia a adequação do Sistema de Registro de Preços para contratações com demanda variável ou incerta, desde que devidamente motivadas nos autos, orientação que permanece compatível com o regime da Lei nº 14.133/2021.

8 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18):

Diante das alternativas analisadas no levantamento de mercado e do cenário estabelecido, conclui-se que a melhor solução neste momento é a **contratação de empresa especializada**, uma vez que se trata de serviço que exige conhecimento técnico específico, utilização de insumos adequados e atendimento às normas da ABNT, o que não pode ser plenamente assegurado pela utilização de servidores públicos, aquisição direta de placas prontas ou produção por entidades conveniadas.

Além disso, a presente contratação será mais benéfica e vantajosa, pelas seguintes razões:

* Profissionalismo e experiência técnica: Empresas especializadas possuem conhecimento e expertise comprovada na confecção de placas em ACM com películas refletivas, garantindo maior qualidade, segurança e durabilidade das sinalizações.

* Eficiência e economicidade: A terceirização evita gastos adicionais com aquisição de maquinário, insumos, treinamento de pessoal e manutenção, apresentando melhor custo-benefício para a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS
GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FLS	

* Agilidade e logística: Fornecedores do ramo possuem estrutura adequada e logística consolidada, assegurando prazos de entrega mais curtos e maior capacidade de atender demandas emergenciais.

* Redução de riscos: A responsabilidade técnica é transferida à empresa contratada, diminuindo a probabilidade de falhas, garantindo conformidade com as normas da ABNT e aumentando a confiabilidade do projeto.

* Flexibilidade: A contratação permite ajustar rapidamente a quantidade de placas a serem fornecidas, conforme a necessidade da Defesa Civil e da Segurança Pública, sem comprometer os recursos internos da Administração.

Considerando as características dos serviços técnicos para a confecção de placas indicativas e informativas da Defesa Civil Municipal e Segurança Pública, com o fornecimento de todos os materiais necessários, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada disponível no mercado é a contratação de uma empresa terceirizada para prestar o serviço.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo até o momento, mais cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021):

Apresentamos por meio da tabela abaixo o preço referencial do serviço pretendido na presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PLACAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.					
Item	Descrição das placas metálicas	Tamanho	Quantid.	Valor Unit.	Valor total
01	Placa ACM com Adesivo Prismático	120x80CM	24	452,45	10.858,80
02	Placa ACM com Adesivo Prismático	70x50CM	07	199,44	1.396,08
03	Placa ACM com Adesivo Prismático	90x60CM	16	309,99	5.959,84
04	Placa ACM com Adesivo Prismático	80x60CM	01	263,02	263,02
05	Suporte "2.0" Galvanizado chapa 14 Haste: Tubo de aço com diâmetro de "2.0", Chapa 14, barra com 3000 mm de altura. Galvanizado, sem costura, com ponta lisa com suporte	300CM	52	289,17	15.036,84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS
GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FLS	

	e parafusos.				
VALOR TOTAL					32.514,58

Desta forma, estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 32.514,58**.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

Contratação de empresa especializada para a instalação de placas indicativas e informativas da Defesa Civil Municipal, com o fornecimento de todos os materiais necessários. Os requisitos incluem:

- Responsabilizar-se pelo fornecimento integral de todos os materiais necessários, incluindo placas, estruturas de fixação, ferragens, suportes, tinta refletiva (quando aplicável) e demais insumos;
- As placas devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, como ABNT NBR 14644 (sinalização vertical) e demais legislações correlatas;
- Os materiais utilizados devem apresentar alta durabilidade, resistência a intempéries e boa visibilidade;
- Disponibilizar profissionais habilitados e treinados para a execução dos serviços, com comprovada experiência em instalação de sinalização urbana ou institucional.

Considerando o levantamento de mercado realizado, bem como as vantagens e desvantagens das alternativas apresentadas, a solução mais adequada para atender à demanda consiste na contratação de empresa especializada para a confecção de placas indicativas e informativas da Defesa Civil Municipal e da Segurança Pública, com o fornecimento de todos os materiais necessários. Tal medida se justifica pela necessidade de garantir que as placas atendam plenamente às normas técnicas da ABNT, possuam durabilidade, alta visibilidade e resistência às intempéries, fatores indispensáveis para assegurar a efetividade da sinalização e a proteção da população em áreas de risco ou monitoradas.

A contratação de empresa terceirizada elimina a necessidade de utilização de servidores públicos para atividades para as quais não possuem capacitação ou equipamentos adequados, evitando prejuízos a outras áreas da Administração. Além disso, apresenta melhor relação custo-benefício, pois transfere ao contratado a responsabilidade pela qualidade e pela execução adequada dos serviços, reduzindo riscos de falhas técnicas. Empresas do setor possuem experiência, estrutura e logística apropriadas, permitindo maior agilidade no atendimento das demandas e garantindo que a confecção das placas ocorra de forma padronizada e eficiente.

Assim, diante da relevância da sinalização preventiva para a Defesa Civil e da necessidade de fortalecer a segurança pública, a solução proposta mostra-se a mais eficaz, econômica e segura, devendo a contratação ocorrer de forma integral, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS
GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FLS	

parcelamento, a fim de assegurar padronização, uniformidade e maior confiabilidade na execução do objeto.

11 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):

O parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável no presente caso, consideradas as características da contratação, o porte do objeto, os riscos operacionais envolvidos e, sobretudo, o caráter imprevisível da demanda, inerente às ações da Defesa Civil Municipal, as quais decorrem de eventos adversos e situações emergenciais que exigem resposta célere e padronizada da Administração.

A execução integral do objeto por um único contratado, abrangendo a confecção e o fornecimento de placas indicativas e informativas, assegura unidade técnica, padronização visual, compatibilidade de materiais e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, além de maior eficiência no controle, fiscalização e responsabilização contratual. O parcelamento poderia comprometer a uniformidade da sinalização, gerar incompatibilidades técnicas entre materiais e fornecedores distintos e elevar os riscos de falhas no atendimento à finalidade pública do objeto.

Sob o prisma da economicidade e da eficiência administrativa, a contratação unificada reduz custos de gestão e fiscalização, concentra a responsabilidade técnica e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica e favorece a obtenção de economias de escala, revelando-se mais vantajosa para a Administração.

Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que reconhece que o parcelamento do objeto não constitui regra absoluta, devendo ser adotado apenas quando demonstrada sua viabilidade técnica e vantajosidade econômica, sendo legítima a contratação integral quando o fracionamento puder comprometer a eficiência, a padronização, a economia de escala ou acarretar aumento dos custos de gestão contratual, desde que devidamente motivada nos autos.

A presente justificativa encontra fundamento no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que afasta a adoção do parcelamento quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão ou a maior vantagem da contratação recomendarem a aquisição do objeto de um mesmo fornecedor, hipótese verificada no caso concreto.

Diante do exposto, conclui-se, que a não adoção do parcelamento atende aos princípios da eficiência, economicidade, padronização, segurança jurídica e interesse público, constituindo a solução mais adequada para a contratação pretendida.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art.18):

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS
GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FLS	

- **Melhoria na sinalização**, promovendo maior visibilidade e identificação das áreas de atuação, pontos de apoio e estruturas relacionadas ao serviço.
- **Padronização das placas indicativas e informativas**, assegurando uniformidade visual, legibilidade e conformidade com as normas técnicas e diretrizes da Administração Pública.
- **Fortalecimento das ações de prevenção e resposta a desastres**, por meio da instalação de sinalizações claras e estratégicas, que auxiliem a população em situações de emergência.
- **Maior eficiência operacional**, com a disponibilização rápida e adequada das sinalizações necessárias, sem a dependência de estrutura interna para produção ou instalação.
- **Garantia da segurança e orientação da população**, especialmente em áreas de risco, rotas de fuga, pontos de abrigo e demais locais que exigem sinalização adequada pela Defesa Civil.
- **Atendimento aos princípios da administração pública**, como eficiência, economicidade e interesse público, por meio de contratação especializada e técnica.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021):

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

14 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021):

A priori, nenhuma alteração/adequação do ambiente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Paracatu será necessária para o atendimento desta demanda.

Lado outro, é recomendável que a futura empresa a ser contratada, conforme previsão neste instrumento, deva adotar práticas de sustentabilidade.

Já a instalação das placas será planejada para respeitar normas urbanísticas, acessibilidade e segurança em áreas públicas. Os possíveis impactos ambientais concentram-se na geração de resíduos metálicos e de alumínio durante a fabricação e no descarte ao final da vida útil.

Medidas mitigadoras:

- Priorizar fornecedores com práticas sustentáveis e descarte adequado de resíduos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS
GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FLS	

- Destinar materiais metálicos e de alumínio para reciclagem;
- Realizar manutenção preventiva para aumentar a durabilidade e reduzir resíduos.

Assim, a contratação será conduzida com baixo impacto ambiental e responsabilidade socioambiental.

15 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES PARA ESSE OBJETO (Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021):

Não há.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021):

Considerando a evidente necessidade da Contratação de empresa especializada para a confecção de placas indicativas e informativas da Defesa Civil Municipal e Segurança Pública, com o fornecimento de todos os materiais necessários, para fazer frente às demandas da Secretaria Municipal de Governo e considerando que o processamento da presente aquisição irá gerar reserva orçamentária, bem como, há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

Destaca-se ainda que a aquisição do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição e função de ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos e função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos produtos. Além disso, frisa-se que a presente aquisição atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente aquisição se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Paracatu-MG, 14 de janeiro de 2026.

ROBERTO PEREIRA DE SOUSA

Chefe de Divisão
Portaria 0379/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS
GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FLS	

Responsável pela elaboração do ETP